



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 90, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza a contratação temporária de 4 (quatro) visitantes para o Programa PIM - Primeira Infância Melhor.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, pelo prazo de até doze meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, 04 (quatro) funções de Visitadores do PIM (Primeira Infância Melhor), através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A contratação será precedida de processo seletivo simplificado e terá o prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

§ 2º Os Visitadores terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atribuições conforme constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 3º A carga horária, vencimento e formação exigida são os seguintes:

Função	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade
Visitador do PIM	40 horas semanais	R\$ 1.500,00	Ensino Médio

Art. 2º Os contratados terão seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Havendo revisão geral nos vencimentos dos servidores públicos, fica desde já o Município autorizado a estendê-la aos referidos contratados.

Art. 4º Em caso de extinção do Programa Primeira Infância Melhor - Criança Feliz, as contratações previstas no art. 1º estarão também extintas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**01 - Secretaria da Saúde**

**10.301.0032.2.025.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**02 - Fundo Municipal da Saúde**

10.301.0032.2.047.000 - Incentivo para a Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,  
CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Visitador do PIM

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Vencimento básico de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Efetuar atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas. Planejar e executar os atendimentos em conformidade com a metodologia do PIM, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, visando apoiar as famílias no cuidado, educação e proteção das crianças, desde a gestação.

**Genéricas:** Realizar atividades que serão efetuadas por meio de visitas domiciliares voltadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e gestantes; Planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; Planejar e executar cronograma de visitas às famílias; Participar da capacitação inicial e continuada para visitantes, realizada pelo Grupo Técnico Municipal - GTM; Participar de reuniões semanais, Elaborar atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros, realizando o cadastramento das mesmas. Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal - GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor - PIM; Outras tarefas correlatas e atividades afins conforme Nota Técnica 03/2021 DAPPS/PIM e Lei Estadual nº 12.544/2006 e posteriores alterações.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 40 horas, de segunda a sexta-feira.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Formação: Ensino Médio completo;
- c) Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva justificativa.

O presente projeto tem como objetivo possibilitar ao Município a contratação de 04 (quatro) agentes para atuar no Programa Primeira Infância Melhor PIM - Criança Feliz.

O programa a ser contemplado com as contratações é voltado para o atendimento das necessidades da saúde básica, educação e assistência social, em especial através do apoio às famílias com gestantes e famílias com crianças menores de seis anos, tendo grande importância para a garantia da dignidade da população pinheirense, que é impactada positivamente com o apoio e acompanhamento dos vínculos familiares e com a garantia do acesso a direitos.

Segue em anexo a página 94 da Lei Municipal nº 4496/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências, onde está prevista a implantação do PIM. Anexo também o Edital SES nº 01/2023, que publica o resultado preliminar das propostas para adesão ou ampliação de meta do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Assim, considerando o prazo necessário para a realização do processo seletivo e a preocupação com a implantação dos serviços do programa no Município, remete-se o presente projeto lei. Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação em **regime de urgência** e aprovação do presente projeto de lei.

Pinheiro Machado, em 11 de abril de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
PINHEIRO MACHADO - RS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado  Geração de despesa

DESCRIÇÃO: Contratação temporária de visitantes para o Programa PIM

OBJETIVO: Melhor atender as necessidades do Município

BREVE RESUMO

Autoriza a Contratação Temporária de 4 (quatro) visitantes para o Programa PIM (Primeira Infância Melhor).

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CARGO	VALOR TOTAL
4	Visitadores	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2023	2024	2025
JANEIRO	R\$ 44.601,60	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
MARÇO	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
ABRIL	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
MAIO	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ 16.500,00
JUNHO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
JULHO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
AGOSTO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
SETEMBRO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
OUTUBRO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
NOVEMBRO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
DEZEMBRO	R\$ 9.500,00	R\$ 12.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.500,00</b>	<b>R\$ 78.000,00</b>	

TESOURO MUNICIPAL  
 FUNDO MUNICIPAL  
 FONTES: 1500, 1621

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A ação acima encontra suporte financeiro em Recursos não Vinculados de Impostos da Saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da Despesa:	3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Previsão orçamentária atualizada:	R\$ 126.000,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de salário de profissionais contratados
Valor previsto da despesa no ano:	R\$ 45.500,00
Saldo orçamentário final:	<b>R\$ 80.500,00</b>

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

OBSERVAÇÕES:

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê, ocorra no mês de maio e ponderando também o período de realização do processo seletivo e a execução do mesmo, estimou-se que a contratação ocorrerá em junho, passando a contar a despesa a partir do mesmo mês;

Mostrou-se o impacto até o mês de maio de 2025, tendo em vista que as contratações serão para um ano, prorrogável por igual período;

No mês de dezembro de 2023 e 2024 foi incluído o valor proporcional referente a 13º salário;

No mês de maio de 2025 foi considerada a rescisão dos contratos;

No mês de janeiro existiam os contratos que eram empenhados no recurso livre da Saúde. A partir de fevereiro todas as contratações passaram a ser pagas em recursos vinculados conforme atuação de cada profissional.

Não haverá necessidade de suplementação orçamentária, talvez um remanejamento de dotações.

CRISTIANE  
OLIVEIRA DOS  
SANTOS:01831  
746077

Assinado de forma digital por  
CRISTIANE OLIVEIRA DOS  
SANTOS:01831746077  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=20085105000106, ou=presencial,  
cn=CRISTIANE OLIVEIRA DOS  
SANTOS:01831746077  
Dados: 2023.04.11 10:45:35 -03'00'

TAMIRES ORTIZ  
DE  
VASCONCELLO  
S:01200273052

Assinado de forma digital por TAMIRES  
ORTIZ DE  
VASCONCELLO:01200273052  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=20085105000106, ou=presencial,  
cn=TAMIRES ORTIZ DE  
VASCONCELLO:01200273052  
Dados: 2023.04.11 10:44:48 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos  
Contadora - CRC/RS 086291/O-1

Tamires Ortiz de Vasconcellos  
Secretária da Fazenda